



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

## LEI Nº 4.505 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004

Projeto de Lei nº 123/2004. Autoria: Mesa da Câmara Municipal de Assis

*Dispõe sobre incentivo ao uso da Internet nas Escolas Públicas e Particulares do Município de Assis e dá outras providências.*

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

- Art. 1º** O Município fica obrigado a desenvolver uma ampla campanha de divulgação nas Escolas da Rede Pública Municipal, Estadual e até Particulares, para que as mesmas incentivem e disponibilizem para seus alunos os computadores existentes nos laboratórios de informática para acesso à internet.
- Art. 2º** O uso a que se refere o artigo anterior deverá ser agendado com antecedência para que a escola tenha condições de exercer um controle sobre as operações executadas.
- Art. 3º** Os agendamentos deverão ser feitos em horários que não coincidam com as aulas regulares do aluno interessado no uso.
- Art. 4º** Os alunos só poderão efetuar o agendamento desde que sua nota mínima nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática seja igual ou superior a 5,5 (cinco e meio).
- Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2004.

**CARLOS ÂNGELO NÓBILE**  
Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 18 de novembro de 2004.

**EDGARD PEREIRA LIMA**

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos